

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0007404-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 30, "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRIME E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS ERP PROTHEUS/BUSINESS INTELLIGENCE (PLATAFORMA GOODDATA) NAS VERSÕES VIGENTES CONFORME O CICLO DE VIDA DE SOFTWARE DISPONÍVEL NO PORTAL DO CLIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER TODAS AS DEMANDAS LEGAIS, DE NEGÓCIOS E ADMINISTRATIVA DA PRODAM.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG. nº 12.147.150-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.970.788-10.

CONTRATADA: TOTVS S/A, com sede na Avenida Braz Leme, n.º 1000, bairro Casa Verde no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02.511-00, inscrita no CNPJ sob n.º 53.113.791/0001-22, neste ato representada por seus Procuradores, os Srs. **ALCINEI DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 29.940.569-2- SP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.770.538-39, e **CASSIUS MARCELLUS MARTINS BAUER**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.469.398-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.678.148-52.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

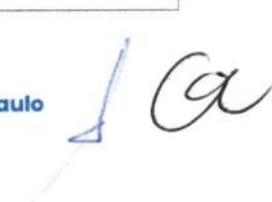
1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRIME E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS ERP PROTHEUS/BUSINESS INTELLIGENCE (PLATAFORMA GOODDATA) NAS VERSÕES VIGENTES CONFORME O CICLO DE VIDA DE SOFTWARE DISPONÍVEL NO PORTAL DO CLIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER TODAS AS DEMANDAS LEGAIS, DE NEGÓCIOS E ADMINISTRATIVA DA PRODAM**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

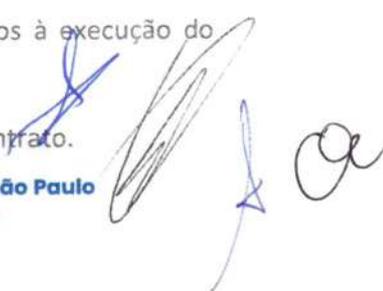
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.



- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Data	Descrição	Valor
30 dias após a execução dos serviços.	Suporte Técnico – (Valor Mensal R\$ 22.227,80) com reajuste anual.	R\$ 800.200,80 (36 meses)
30 dias após a execução dos serviços.	Manutenção Produto Protheus (Valor Mensal - R\$ 19.975,49) com reajuste anual.	R\$ 719.117,64 (36 meses)
Valor total		R\$ 1.519.318,44 (36 meses)

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.519.318,44 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 75.965,92 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

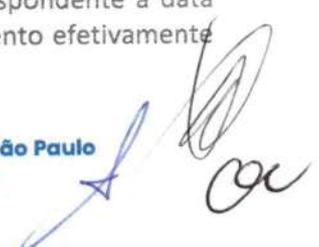
6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, atestando os serviços prestados (ANEXO V).

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento – Anexo I do Termo de Referência.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão (desde que comprovados) a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a PRODAM-SP poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A CONTRATADA, caso venha a tratar Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE, se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos Dados (Pessoais ou não) aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da PRODAM-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PRODAM-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso e se aplicável à contratação, pela anonimização dos dados fornecidos pela PRODAM-SP;
- iv) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP em até 72 (setenta e duas) horas quando da ocorrência das seguintes situações, relacionados aos Dados Pessoais tratados em função deste Contrato: (i) quando encontrar indícios que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
 - iv.i) Caso a notificação não seja comprovadamente encaminhada à PRODAM no prazo estipulado no item iv acima, a CONTRATADA estará sujeita à sanção no importe de 10% sobre o valor das últimas 03 (três) parcelas pagas;
 - iv.ii) O prazo estabelecido no item IV poderá sofrer alterações de acordo com regulamentação por parte da ANPD, passando a ter como termo inicial a vigência do normativo, sem necessidade de formalização de novo termo aditivo.
- v) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP sobre quaisquer solicitações, de autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a PRODAM-SP, conforme lhe seja aplicável considerando o objeto contratado e seu papel como Operador de dados, com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes, e pelas quais tenha acesso, disponíveis e qualquer outra assistência, que lhe seja aplicável, para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.



9.5. A PRODAM-SP terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A CONTRATADA declara conhecer as políticas de segurança da informação e privacidade da PRODAM. Contudo, seguirá suas próprias políticas internas relacionadas ao tema, visando dar cumprimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais obrigações contratuais, como a realização de treinamentos internos de conscientização, a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer Dados (Pessoais ou Não) da PRODAM-SP ou dos clientes desta para a CONTRATADA.

9.8. A PRODAM-SP não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

9.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO V.”

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Excetuado os atrasos na solução das ocorrências, os quais serão penalizados segundo o item 3.2.4. do Termo de Referência – Anexo I, a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela dos serviços em que há o desacordo e for apurado conforme estabelecido no Item 6 do Termo de Referência, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais penalidades encontram-se discriminadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2022/0007404-3** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

13.2. As solicitações de vistas aos autos e extração de cópias de peças deste Processo SEI devem ser encaminhadas à CONTRATANTE, através do setor de Ouvidoria, por meio do endereço eletrônico ouvidoria@prodam.sp.gov.br.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

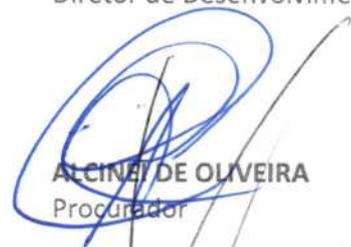
São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.

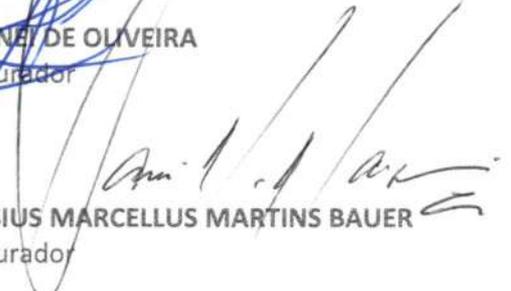
CONTRATANTE:


JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente


ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

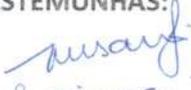
CONTRATADA:


ALCINEI DE OLIVEIRA
Procurador


CASSIUS MARCELLUS MARTINS BAUER
Procurador

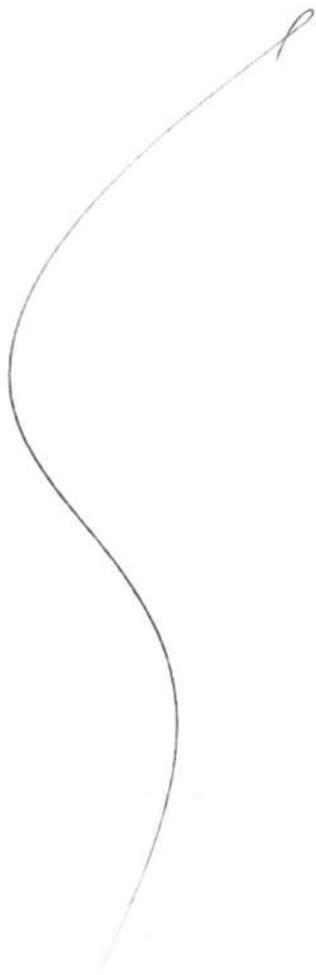
TESTEMUNHAS:

1.


Leticia Ramos
RG: 32.701.227-4

2.


LÉTICIA RAMOS DA SILVA
ANALISTA ADMINISTRATIVO-SETOR PÚBLICO
CPF: 323.108.278-19
Testemunha TOTVS



LETTER PAPER 20x29
300
10-10-10
10-10-10
10-10-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de suporte técnico especializado PRIME e manutenção dos produtos ERP Protheus / Business Intelligence (Plataforma GoodData) da TOTVS** nas versões vigentes conforme o ciclo de vida do Software disponível no Portal do Cliente com o objetivo de atender todas as demandas legais, de negócios e administrativas da PRODAM conforme detalhado neste Termo de Referência.

As propostas comerciais da TOTVS AAFHT8 (Suporte Técnico); AAFINB / AAFLGZ (Manutenção) são partes integrantes deste instrumento.

2. VIGÊNCIA

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão contratados com um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 22 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

3. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

3.1 CONCEITOS

- a. **Central de Serviços:** ponto único de contato para tratamento dos chamados criados.
- b. **Chamados / Ticket:** solicitações dos usuários relativos à consultoria, configuração, suporte técnico, framework e programas customizados.
- c. **Chamados em Backlog:** lista de chamados abertos ou em atendimento sem uma solução definitiva apresentada pelo fornecedor.
- d. **Classificação do chamado:** é atribuir ao chamado uma identificação do tipo exato de evento que está sendo registrado.
- e. **Framework:** biblioteca de componentes, serviços e templates dos ambientes ERP Protheus, BI e Portal; que facilitam a administração, operação, manutenção e o desenvolvimento de aplicativos para os referidos ambientes.
- f. **Patch:** programa de computador criado para atualizar ou corrigir um software de forma a melhorar sua usabilidade ou desempenho.
- g. **Perguntas Frequentes (do inglês: FAQ (Frequently Asked Questions)):** base de dados com as perguntas e respostas mais frequentes dos visitantes sobre um website e/ou sobre produtos/serviços.
- h. **PRIME:** é o tipo de serviço de suporte técnico especializado da TOTVS.
- i. **Prioridade:** é a definição da ordem de atendimento para o chamado.
- j. **Template:** modelo de conteúdo.

- k. **Software de registro de chamados:** sistema utilizado como ferramenta para tratamento das solicitações de serviços (OS) registradas pela PRODAM.
- l. **Agente de Sucesso:** modelo em que o profissional atua para que a PRODAM possa acionar e direcionar suas demandas quando necessário.
- m. **Atendimento Stand By PRIME:** é um tipo de serviço de suporte técnico especializado da TOTVS que pode ser acionado pela PRODAM em situações emergenciais após o horário comercial.
- n. **Release:** incremento feito no software com o objetivo de corrigir falhas e incluir melhorias sem a alteração da versão do software.
- o. **BI:** Inteligência de negócios (do Inglês, Business Intelligence) refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios.

3.2 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.2.1 ESCOPO

A prestação de serviços de Suporte Técnico refere-se a toda e qualquer demanda (chamado) motivada pela PRODAM aplicada para correções, ajustes e demandas legais.

Os serviços especializados têm o objetivo de resolver os eventos de serviço (chamados) da Central de Serviços, sendo eles: consultoria, configuração, suporte técnico e programas customizados total 377 (trezentos e setenta e sete) fontes customizadas, conforme Apêndice I deste TR).

A estrutura do suporte técnico especializado PRIME ofertada pela TOTVS possui níveis de severidades, prazos, alta disponibilidade e comprometimento através de um modelo expandido de relacionamento com as estruturas de Inovação, Sustentação e Fábrica de Software, proporcionando um novo conceito de atendimento direcionado para a PRODAM.

Benefícios do PRIME:

- Permite a PRODAM concentrar-se em suas competências.
- Menor risco operacional.
- Minimizar a complexidade de TI.
- Atendimento por equipe altamente qualificada.
- Redução dos custos operacionais.
- Conhecimento das regras de negócio da PRODAM.
- Alta disponibilidade do sistema.

Independente da prioridade do chamado aberto junto ao suporte PRIME, o atendimento permite 3 (três) níveis de escalação, sendo o 1º para o contato Técnico, o 2º para monitoramento e acompanhamento e o 3º para sugestões ou reclamações. Os canais de comunicação disponíveis são os telefones diretos da equipe e o portal do cliente.

O Agente de Sucesso atua como um ponto de referência para a PRODAM, garantindo agilidade e centralização do processo de atendimento dentro da equipe PRIME e outras áreas, criando assim um perfeito entendimento da criticidade e abrangência do problema. As ofertas de PRIME são componentizadas, permitindo a PRODAM escolher as características desejadas, modulando o serviço

O serviço de suporte técnico na modalidade atendimento Stand By PRIME será realizado por um analista da equipe PRIME através de um telefone corporativo para acionamento da PRODAM em situações emergenciais – após o horário comercial conforme tabela constante do Macro Escopo de PRIME (Suporte Técnico no modelo Stand By PRIME, exclusivamente para os módulos de RH e TSS (Esocial)). Caso a solução dependa de intervenção de produto, o analista irá acionar as áreas competentes no primeiro horário comercial útil subsequente ao horário do atendimento.

O escopo do suporte técnico especializado PRIME aos usuários do sistema ERP Protheus nas versões vigentes conforme o ciclo de vida do Software disponível no Portal do Cliente, contemplando os módulos e funcionalidades, na assinatura deste contrato, conforme lista abaixo:

- a. **Financeiro (SIGAFIN)**
- b. **Contabilidade**
 - Contabilidade (SIGACTB);
 - Obrigações Fiscais e Contábeis (SIGAFIS).
- c. **Orçamento e Custos (SIGAPCO)**
- d. **Suprimentos**
 - Compras (SIGACOM);
 - Gestão de Licitações (SIGAGCP);
 - Estoque/Custos (SIGAEST).
- e. **Comercial**
 - CRM (SIGACRM);
 - Gestão de Serviços (SIGATEC);
 - Faturamento (SIGAFAT)
- f. **Contratos (SIGAGCT)**
- g. **Ativo Fixo (SIGAATF)**
- h. **Recursos humanos**
 - Recrutamento e Seleção (SIGARSP)
 - Banco de Talentos (SIGATRM)
 - Treinamentos (SIGATRM)
 - Controle do Quadro de Pessoal (SIGAGPE)



- Segurança do Trabalho (SIGAMDT)
- Medicina Ocupacional (SIGAMDT)
- Avaliação de Desempenho e Competências (SIGAAPD)
- Descrição de Cargos e Salários (SIGACSA)
- Controle de Ações Trabalhistas (SIGAAPT)
- Folha de Pagamento (SIGAGPE)
- Controle do Registro de Ponto (SIGAPON)

i. Portais

- Módulo Portal do Capital Humano
- Portal do Colaborador
- Portal do Gestor

j. Business Intelligence (Plataforma GoodData)

k. TSS – TOTVS Service SOA

l. TAF – TOTVS Automação Fiscal (SIGATAF)

Nota: O direito da PRODAM ao suporte contratado ficará mantido em quaisquer substituições / evoluções / melhorias feitas pela TOTVS nos módulos / funcionalidades apresentadas neste Termo de Referência.

O suporte técnico deverá garantir a eliminação de erros detectados que possam prejudicar o pleno funcionamento da solução ERP Protheus, assim como todas as atualizações de versões / releases decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão oferecida pela TOTVS, em ambiente de Produção.

Durante a vigência da contratação dos serviços de suporte técnico, as adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas de forma plena e tempestiva, observando-se as obrigações e prazos legais.

3.2.2 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de suporte técnico deve ser prestado na forma de serviços de assistência remota, à PRODAM, **5 (cinco) dias úteis por semana, das 8:00h às 19:00h.**

O Suporte Técnico no modelo Stand By PRIME, exclusivamente para os módulos de RH e TSS (Esocial), será prestado em escala de 24x7, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, fora do horário comercial.

3.2.3 PREMISSAS DO ATENDIMENTO DA CENTRAL DO SERVIÇO

- a. Os chamados serão registrados através do software de registro de chamados na WEB (fornecido pela TOTVS), e-mail, ou atendimento telefônico.

- b. O software deverá registrar as informações relativas aos chamados efetuados e atendidos, pendentes ou não de resolução, incluindo, no mínimo, acesso a todos os relatórios técnicos gerados. Esta ferramenta deverá possibilitar a realização de consultas pela PRODAM, a qualquer momento, do status, do histórico detalhado e do andamento do atendimento às solicitações passo a passo.
- c. Pelo fato da prioridade do chamado ser definida no momento da abertura do ticket, e havendo necessidade por parte da PRODAM de alteração na prioridade após a abertura do mesmo, a TOTVS disponibiliza atualmente à PRODAM procedimento de alteração da prioridade dos chamados abertos via a criação de um novo chamado referenciando o chamado anterior.
- d. Os tickets referentes a documentações legais, como layout de documentos fiscais, impostos e qualquer tipo de legislação serão tratados por esse documento, mas as soluções estarão vinculadas à disponibilidade de documentações e/ou softwares de órgãos públicos, governo e outras empresas responsáveis. A TOTVS dependerá dessas informações (incluindo informações jurídicas e/ou técnicas) divulgadas a tempo no mercado para prover solução destes atendimentos.
- e. A TOTVS deverá enviar mensalmente para PRODAM relatório analítico e sintético com os chamados atendidos, encerrados e pendentes, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Estatísticas apresentando os volumes e as concentrações percentuais do total de chamados, com sumarização pelas seguintes dimensões:
 - Solicitante;
 - Tipo da solicitação;
 - Classificação do chamado;
 - Total de horas utilizadas;
 - Data de abertura;
 - Data de fechamento
 - Breve descrição do chamado
 - Chamados em Backlog
 - Chamados acima do SLA
 - O relatório mencionado no item "e" deve ser emitido mensalmente e enviado à PRODAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período analisado.
- f. As soluções adotadas pelo suporte técnico deverão ser documentadas, com o objetivo de gerar Knowledge Base e FAQ, acessível via web pela PRODAM para serem utilizados na resolução de chamados similares no futuro.
- g. Deverá ser garantido à PRODAM o acesso à área de clientes disponível no Portal da TOTVS aos produtos ofertados. Este acesso deve permitir consultas às bases disponíveis (relativas ao objeto contratado) e efetuar downloads de atualizações e/ou documentações dos produtos de software contratados.
- h. Para prestação do serviço de atendimento de forma remota a TOTVS deve prover uma ferramenta para conexão remota de computadores, durante o



atendimento, para solução de problemas e eventuais erros que sejam identificados nos aplicativos TOTVS.

- i. Todos os serviços deverão ser realizados por um profissional com capacidade técnica e experiência no ambiente ERP Protheus e BI, bem como possuir conhecimento dos ambientes da PRODAM.
- j. Não deverá haver qualquer limitação para o número de tickets abertos pela PRODAM.
- k. Para efeito de melhor atendimento pela TOTVS, fica estabelecido que a TOTVS mantenha em suas instalações um ambiente replicado com todo o ambiente operacional e o repositório de objetos das aplicações PRODAM suportadas pelo atendimento PRIME. A PRODAM tempestivamente disponibilizará os objetos necessários a este bom atendimento, com exceção de sua base de dados.
- l. O serviço de suporte de software deverá incluir, dentre outros:
 - Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados.
 - Esclarecimentos de questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos ofertados (hardware e software).
 - Esclarecimentos sobre a interpretação da documentação dos softwares ofertados;
 - Orientações para identificar a causa de uma falha de software.
 - Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações / patches para correção.
 - No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que o mesmo forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha.
 - Orientação para solução de problemas de "performance" e "tunning" das configurações dos softwares ofertados.
 - Orientação quanto as melhores práticas para implantação dos softwares adquiridos (novos releases / versões);
 - Apoio para a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
 - Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.
 - Inclusão do Suporte Técnico no modelo Stand By PRIME, exclusivamente para os módulos de RH e TSS (eSocial).
 - Inclusão do Suporte Técnico de Manutenção para as novas customizações do Ativo Fixo.
- m. O atendimento stand by PRIME é para situações de emergência e se inicia a partir do momento que a Prodam entrar em contato. Será aplicado todo o conhecimento e recursos da estrutura para soluções de contorno, para que a operação não sofra nenhum impacto ou parada. Caso a solução dependa de intervenção do produto, o analista irá acionar as áreas competentes no primeiro horário comercial útil, subsequente ao horário do atendimento. E neste caso, o prazo será informado após a avaliação do produto.

- n. O atendimento stand by PRIME será prestado de forma contínua e sem interrupção. Porém o SLA será suspenso a partir das 19h e retornará a contar no próximo horário comercial do dia útil subsequente.
- o. O início do atendimento stand by PRIME deverá ocorrer imediatamente após acionamento via telefone (a ser disponibilizado pela TOTVS), momento em que iniciará o suporte ao incidente. Após acionamento da PRODAM via telefone de stand by PRIME, o analista TOTVS abrirá o chamado para registro do atendimento emergencial. Caso seja necessário a continuidade do atendimento em horário comercial, no próximo dia útil, será aberto um novo chamado com a devida criticidade. Caso a PRODAM não consiga contato via telefone com os analistas TOTVS (conforme escala do item "p"), abrirá chamado para evidenciar as tentativas (através de prints das ligações) e registrar a necessidade de atendimento.
- p. A TOTVS disponibilizará os telefones de contato dos módulos stand by PRIME, de acordo com os níveis da escala a seguir: 1) técnico, 2) analista, 3) coordenador e 4) gerente.
- q. A equipe stand by PRIME estará disponível em escalada 24x7 e havendo alguma impossibilidade de atendimento, será disponibilizado os telefones da escala da equipe para os demais acionamentos.

3.2.4 PRIORIDADES E PRAZOS PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

As ocorrências registradas junto a TOTVS para atendimento na central de atendimento serão classificadas com prioridades de atendimento, conforme detalhamento abaixo:

Prazo máximo para a solução das ocorrências registradas (a partir do registro da ocorrência)				
Classificação ⁽¹⁾	Impacto	Primeiro contato	Análise e solução	SLA ⁽²⁾
0 (Crítica)	Problema grave em processos críticos do sistema, que causam perda irreversível de informações. Há impacto crítico e imediato na operação e não há solução de contorno.	1 hora útil	6 horas úteis	SLA = 100%
1 (Alta/Média)	Problema sério em processos importantes do sistema, que podem impactar os processos principais /críticos. Há risco de parada das atividades secundárias. Todo processo de severidade alta/média,		24 horas úteis	SLA >=90%

	tem uma solução de contorno. No entanto, a mesma não pode ser aplicada por muito tempo ou em volume operacional alto.			
2 (Baixa)	<p>Problema/dúvida que não implica em parada do processo, porém implica em redução da capacidade/performance. Esta situação representa para o processo uma baixa produtividade e compromete parte da atividade, porém não a interrompe;</p> <p>Incidente/dúvida que não causa impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. O impacto para o negócio é baixo, onde o usuário pode continuar com suas atividades ou tem uma solução de contorno.</p>		48 horas úteis	SLA >=90%

(1) Classificação:

Prioridade 0 (Crítica) – Problema grave em processos críticos do sistema, que causam perda irreversível de informações. Há impacto crítico e imediato na operação e não há solução de contorno.

Prioridade 1 (Alta/Média) – Problema sério em processos importantes do sistema, que podem impactar os processos principais / críticos. Há risco de parada das atividades secundárias. Todo processo de severidade alta/média, tem uma solução de contorno. No entanto, a mesma não pode ser aplicada por muito tempo ou em volume operacional alto.

Prioridade 2 (Baixa) – Problema/dúvida que não implica em parada do processo, porém implica em redução da capacidade/performance. Esta situação representa para o processo uma baixa produtividade e compromete parte da atividade, porém não a interrompe;

Incidente/dúvida que não causa impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. O impacto para o negócio é baixo, onde o usuário pode continuar com suas atividades ou tem uma solução de contorno.

(2) Métrica para cálculo do SLA:

Em relação aos chamados com prioridade 0 (crítico), fica estabelecido que para os 4 (quatro) primeiros chamados perdidos de prioridade 0 (crítica) será aplicado o ônus de 5% do valor mensal do contrato, conforme valor mensal descrito no item 6. "Suporte Técnico" deste Termo de Referência, por cada ticket perdido, independente da ordem e data de abertura, sendo considerados os chamados apurados e resolvidos no mês de referência.

Em relação aos chamados com prioridade 1 (alta/média) e 2 (baixo):

Fórmula = Quantidade de chamados (severidades Alta/Média e Baixa) resolvidos no prazo estabelecido / quantidade total (severidades Alta/Média e Baixa) de chamados apurados) * 100

Reforçando que: a base de cálculo do SLA seja a soma de todos os tickets resolvidos no mês apurado, considerando a mesma severidade (alta/média e baixa), independente da data de abertura.

Em casos de atendimento oriundos de falhas de hardware dos equipamentos onde se encontram instalados os produtos fornecidos, a contagem para o tempo de solução do problema será iniciada somente a partir do restabelecimento dos hardwares afetados.

Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (do inglês: workaround), respeitados os prazos definidos para cada prioridade informada pela PRODAM, sem prejuízo da solução definitiva cabível.

Em caso de impossibilidade de solução definitiva ou de contorno do problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão do novo prazo para solução da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

Após avaliação do parecer inicial, a PRODAM decidirá sobre a sua aceitabilidade, estabelecendo em caso de aceitação, a periodicidade da emissão de pareceres posteriores, até o fechamento final do atendimento. Fica a critério do Gestor do Contrato o afastamento das penalidades, que passam a incidir no caso de não cumprimento dos prazos acordados.

Referente aos fontes customizados quando do atendimento do edital do projeto de implantação do ERP Protheus realizado pela TOTVS e que venham a sofrer novas

implementações ou ajustes pela PRODAM serão submetidos a uma nova etapa de setup e novo orçamento.

Sugestões de melhoria poderão ser feitas pela PRODAM diretamente pela Central Colaborativa (Portal) que realizará análise de viabilidade técnica de implementação em futura liberação de melhorias nos produtos ERP Protheus e BI.

3.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.3.1 ESCOPO

A prestação de serviços de manutenção consiste na disponibilização, por meio do Portal TOTVS, da atualização da solução completa, tanto de versões, atualizações, releases e novas gerações dos produtos, observando as regras vigentes do Ciclo de Vida dos produtos Protheus / Business Intelligence (Plataforma GoodData), incluindo todos os componentes de software, com exceção das customizações realizadas pela própria TOTVS (total de 377 fontes + fontes do projeto ativo fixo, conforme Apêndice I deste TR) que serão disponibilizadas mediante solicitação da PRODAM por meio de tickets, durante a vigência do contrato.

A instalação e configuração das novas versões, atualizações, releases e novas gerações dos produtos nos ambientes computacionais da PRODAM deverão contar com a assistência e suporte técnico da TOTVS, que deverá, também, repassar para os técnicos da PRODAM os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação do produto com as inovações embutidas.

A TOTVS, ao disponibilizar novas versões, atualizações, releases e novas gerações dos produtos da solução à PRODAM, não deverá acarretar quaisquer ônus adicionais à PRODAM durante a vigência do contrato, sendo que sua instalação para efeito de testes deverá ser acordada entre as partes a partir de solicitação para atualização emanada da PRODAM, nos mesmos ambientes de instalação e nas mesmas condições de arquitetura de solução da versão originalmente instalada ou em ambientes definidos pela PRODAM na ocasião, sem aumento do número de licenças.

Nesse contexto a CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, a PRODAM toda e qualquer nova versão ou release lançada pelo fabricante, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação da PRODAM quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações. Todas as novas versões dos softwares contratados deverão ser fornecidas e disponibilizadas para download no portal da TOTVS.

A CONTRATADA se obriga a atualizar a solução fornecida, quando ocorrer à obsolescência do banco de dados utilizado na solução ou do sistema operacional ou de qualquer outro componente que faça parte da solução.

Em todas as atividades de manutenção, os técnicos da TOTVS deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

O escopo dos serviços de manutenção do Sistema ERP Protheus nas versões vigentes conforme o ciclo de vida do Software disponível no Portal TOTVS, contempla o seguinte quantitativo de licenças:

PRODUTO (R)	QUANTIDADE DE LICENÇAS
SMS FULL TOTVS TRAD SERVIÇOS	108
SMS MED SEG TRABALHO NG TRAD	32
SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD SERVIÇOS	32
SMS TOTVS TEC USER	140
TOTVS I TRAD SERVIÇOS	90
ID TOTVS ANALYTICS- 1º AO 5º	05
ID TOTVS ANALYTICS - 6º AO 10º	1
PLATAFORMA TOTVS ANALYTICS	1

(3) Detalhamento existente quanto ao tipo de Licenciamento no Apêndice II deste TR.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações necessárias para a correta prestação do serviço;
- Monitorar e gerenciar o Acordo de Nível de Serviços do contrato.
- Permitir acesso dos empregados da TOTVS às suas dependências quando a execução dos serviços referentes ao objeto for de forma presencial, e disponibilizar, quando necessário, colaborador responsável pelo acompanhamento dos empregados da TOTVS.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da TOTVS nos serviços contratados objetos desse contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos responsáveis designado para esse fim;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas

corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela TOTVS especificamente para esse fim;

- g. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- h. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.
- i. Mensalmente ou por solicitação das partes, poderá haver uma reunião para a avaliação do cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços firmados entre as partes;
- j. A PRODAM manterá profissional técnico/funcional qualificado na área de informática para suprir as dúvidas básicas inerentes aos sistemas contratados.

4.2 CONTRATADA

- a. Fornecer o serviço conforme especificado neste termo e nos prazos especificados;
- b. Ser responsável pelo nível de qualidade e garantia do serviço fornecido;
- c. Designar consultor (Preposto) para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela TOTVS e fornecer seus contatos (e-mail e Telefone);
- d. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e. Atender prontamente às exigências do representante da PRODAM, em conformidade com o contrato;
- f. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- h. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização da PRODAM;
- i. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à PRODAM ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da PRODAM em seu acompanhamento;
- j. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16;
- k. Obedecer às normas e rotinas da PRODAM no que tange as normas de Política de Segurança da Informação e Termo de Responsabilidade e guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

- i. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

5. DAS MULTAS E PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do SLA previsto neste documento, cláusula 3.2.4 - Prioridades e prazos para solução das ocorrências, e de não atendimento aos requisitos firmados nos itens 3.2.3. Premissas do Atendimento da Central do Serviço e 3.3 - Serviços de Manutenção, ficam definidos entre as partes, a aplicação das seguintes sanções e penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa sobre o valor mensal do serviço, conforme descrito no item 6. "Suporte Técnico" deste Termo de Referência, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos abaixo:
- c) Em relação aos chamados com prioridade 0 (crítico), fica estabelecido que para os 4 (quatro) primeiros chamados perdidos de prioridade 0 (crítica) será aplicado o ônus de 5% do valor mensal do serviço, conforme valor mensal descrito no item 6. "Suporte Técnico" deste Termo de Referência, por cada ticket perdido, independente da ordem e data de abertura, sendo considerados os chamados apurados e resolvidos no mês de referência.
 - i. Quadro abaixo se refere à aplicação da penalidade das severidades Alta/Média e Baixa

Atendimento SLA para Severidade	Ônus (%)
De acordo com o SLA de 90% e acima	0%
Não cumprimento do SLA de 80% a 89,99%	5% do valor mensal do serviço
Abaixo de 80%	10% do valor mensal do serviço

- d) A soma das penalidades por perda de SLA (todas as severidades), serão consideradas de forma independente e cumulativas, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (Suporte Técnico) conforme valor mensal descrito no item 6. "Suporte Técnico" deste Termo de Referência.
- e) As penalidades por perda de SLA serão apuradas mensalmente, a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, após envio do relatório pelo Suporte Técnico Prime e, havendo consenso entre as partes, o valor apurado será glosado na próxima nota de pagamento, através de carta de crédito a ser emitida pela TOTVS. Em caso de divergências no entendimento entre as partes, o rito de notificação e apresentação de defesa prévia, seguirão os termos do contrato.

- f) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal da parcela de Suporte Técnico relativo ao serviço de Stand By PRIME (item 6. "Stand by PRIME"), pelo descumprimento do atendimento Stand by PRIME, previsto nos itens "m", "n", "o", "p" e "q", da cláusula 3.2.3 deste Termo de Referência, sendo:
- i. Multa de 3% (três por cento) em caso de atraso de até 1h (uma hora) no atendimento, a contar da tentativa de contato telefônico com o último nível de atendente da escala que será disponibilizada pela TOTVS, conforme itens "p" e "q", da cláusula 3.2.3;
 - ii. Multa de 4% (quatro por cento) em caso de atraso superior a 1h (uma hora) até 3h (três horas) no atendimento, a contar da tentativa de contato telefônico com o último nível de atendente da escala que será disponibilizada pela TOTVS, conforme itens "p" e "q", da cláusula 3.2.3;
 - iii. Multa de 5% (cinco por cento) em caso de atraso superior a 3h (três horas) no atendimento, a contar da tentativa de contato telefônico com o último nível de atendente da escala que será disponibilizada pela TOTVS, conforme itens "p" e "q", da cláusula 3.2.3.
- g) No caso da multa prevista no item f, da cláusula 5 (das multas e penalidades), a evidência do atraso no atendimento será documentada através do chamado de atendimento, com prints de tela constando as ligações realizadas e a falta de retorno por parte da TOTVS. Caso haja indisponibilidade no serviço da operadora de celular que impossibilite o atendente da TOTVS de receber a ligação, isto também deverá ser evidenciado no chamado, objetivando afastar eventual penalização.
- h) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela correspondente, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- i) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da TOTVS, sem motivo justificado ou amparo legal.
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. SUPORTE TÉCNICO

O valor correspondente ao suporte técnico, padrão PRIME será faturado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 22.227,80, sendo R\$ 18.855,12 referente ao Suporte Técnico PRIME e R\$ 3.372,68 referente ao serviço de Stand By PRIME, conforme proposta comercial AAFHT8. As faturas deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

6.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

O valor correspondente ao serviço de manutenção do produto ERP Protheus, será faturado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 19.975,49, conforme proposta comercial AAFHT8. As faturas deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

Apêndice I – Lista de 377 fontes, mais a inclusão das fontes do projeto de Ativo Fixo que serão considerados nesta proposta.

Lista de Fontes		
Fonte Completo	Data	Hora
A290CONT.prw	14/10/2019	15:07
ABONOS.PRW	21/10/2020	09:17
AF012ROT.prw	14/10/2019	15:07
AF060BUT.prw	14/10/2019	15:07
AF060FIL.prw	14/10/2019	15:07
AF060TOK.prw	14/10/2019	15:07
AjtFx3SD1.prw	21/01/2020	09:46
AMeuCadFunc.ahu	14/10/2019	15:07
APD001.prw	14/10/2019	15:07
ATF060GRV.prw	14/10/2019	15:07
CERT.PRW	14/10/2019	15:07
CFINW08.prw	14/10/2019	15:07
Client-WSBT_PESQ.prw	14/10/2019	15:07
Client-WSGetAreaCatCon.prw	14/10/2019	15:07
Client-WSMANRHKNOW.prw	14/10/2019	15:07
Client-WSMeuCadFunc.prw	14/10/2019	15:07
CN100FIL.prw	14/10/2019	15:07
CN100VST.PRW	14/10/2019	15:07
CN120FIL.prw	14/10/2019	15:07
CN120ITM.prw	14/10/2019	15:07
CN120PDM.prw	14/10/2019	15:07
CN130VLIN.prw	14/10/2019	15:07
CN130VTOT.prw	14/10/2019	15:07
cnabxfun.prw	14/10/2019	15:07
CNTPRSE1.prw	14/10/2019	15:07
CNTPRSE2.prw	14/10/2019	15:07
CONV41.PRW	14/10/2019	15:07
CSA001.PRW	14/10/2019	15:07
CSA002.PRW	14/10/2019	15:07
Ct105Qry.prw	14/10/2019	15:07
DSFERDDiss.PRW	14/10/2019	15:07
DSFERDissi.prw	14/10/2019	15:07

DSFOLDDiss.PRW	17/08/2021	15:30
DSFOLDIssi.PRW	24/08/2021	15:21
DSRESDDiss.PRW	14/10/2019	15:07
DSRESDDissi.PRW	14/10/2019	15:07
EMAAPR.prw	14/10/2019	15:07
ExpCN9CNA.prw	14/10/2019	15:07
f0100101.PRW	14/10/2019	15:07
f0100102.PRW	14/10/2019	15:07
f0100201.PRW	14/10/2019	15:07
F0100202.PRW	14/10/2019	15:07
F0100203.PRW	14/10/2019	15:07
f0100204.PRW	07/05/2021	11:59
f0100205.PRW	14/10/2019	15:07
f0100401.PRW	14/10/2019	15:07
f0100402.PRW	14/10/2019	15:07
f0100403.PRW	14/10/2019	15:07
f0100404.PRW	14/10/2019	15:07
f0100405.PRW	14/10/2019	15:07
F0100501.prw	08/09/2021	15:18
F0100502.prw	14/10/2019	15:07
f0100801.PRW	14/10/2019	15:07
f0100802.PRW	14/10/2019	15:07
f0100803.PRW	14/10/2019	15:07
F0101301.APH	14/10/2019	15:07
F0101302.prw	14/10/2019	15:07
F0101303.prw	12/05/2020	11:36
F0101305.prw	12/05/2020	11:36
F0101306.prw	12/05/2020	11:36
F0102001.prw	14/10/2019	15:07
F0102002.prw	21/10/2020	09:17
F0102101.PRW	14/10/2019	15:07
F0102102.PRW	14/10/2019	15:07
F0102106.PRW	14/10/2019	15:07
F0102108.PRW	22/01/2021	11:34
F0102109.PRW	14/10/2019	15:07
F0102401.PRW	14/10/2019	15:07
F0102402.PRW	14/10/2019	15:07
F0102501.prw	14/10/2019	15:07
F0102502.prw	14/10/2019	15:07
F0102601.prw	14/10/2019	15:07
F0102602.prw	14/10/2019	15:07
F0102701.prw	14/10/2019	15:07
F0102702.prw	21/10/2020	09:17
F050MDVC.prw	14/10/2019	15:07
F050ROT.prw	14/10/2019	15:07
F171EXCL.prw	14/10/2019	15:07

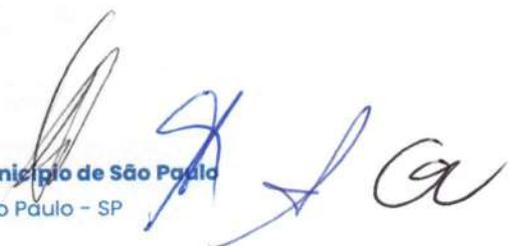


F181EQT.prw	14/10/2019	15:07
F181QTS.prw	14/10/2019	15:07
F240ADCM.prw	14/10/2019	15:07
f240almod.prw	14/10/2019	15:07
f240arq.prw	14/10/2019	15:07
F240BOR.prw	14/10/2019	15:07
F240BORD.prw	14/10/2019	15:07
F240IND.prw	14/10/2019	15:07
F240MARK.prw	14/10/2019	15:07
F240OK.prw	14/10/2019	15:07
f240sum.prw	14/10/2019	15:07
F241MARK.prw	14/10/2019	15:07
F460BENEF.PRW	14/10/2019	15:07
F580CAN.prw	14/10/2019	15:07
F580LBA.prw	14/10/2019	15:07
F590COK.prw	14/10/2019	15:07
F590IOK.prw	14/10/2019	15:07
F650VAR.prw	14/10/2019	15:07
F70GRSE1.prw	14/10/2019	15:07
FA040INC.prw	14/10/2019	15:07
FA050ALT.prw	14/10/2019	15:07
FA050INC.prw	14/10/2019	15:07
FA181RAP.prw	14/10/2019	15:07
FA430PA.prw	14/10/2019	15:07
FA580LIB.prw	14/10/2019	15:07
FA590AROT.prw	14/10/2019	15:07
FA590BOR.prw	14/10/2019	15:07
fAnu13.prw	14/10/2019	15:07
FC030CON.prw	14/10/2019	15:07
FENVMAIL.prw	14/10/2019	15:07
fFiltroAva.PRW	14/10/2019	15:07
FIN171.prw	14/10/2019	15:07
FINA580A.prw	14/10/2019	15:07
FINALEG.prw	14/10/2019	15:07
FINGRVALC.prw	14/10/2019	15:07
Fluxo2Excel.prw	14/10/2019	15:07
FLXCXNAT.prw	14/10/2019	15:07
FPARMAIL.prw	14/10/2019	15:07
fPensao.prw	03/08/2020	10:56
fRG1RES.prw	14/10/2019	15:07
FUSRMAIL.prw	14/10/2019	15:07
FUSRNOME.prw	14/10/2019	15:07
GCPA200_PE.PRW	14/10/2019	15:07
GCTPEDCPO.prw	14/10/2019	15:07
GP010AGRV.prw	14/10/2019	15:07
GP020VBDI.prw	10/03/2020	09:24



GP690FIL.prw	14/10/2019	15:07
GPEINCSL.PRW	07/06/2021	15:50
GPM690PERC.prw	14/10/2019	15:07
imgsra.prw	14/10/2019	15:07
IMPESP.PRX	14/10/2019	15:07
IMPFER.PRX	14/10/2019	15:07
LP240004.prw	14/10/2019	15:07
M020ALT.prw	14/10/2019	15:07
M020EXC.prw	14/10/2019	15:07
M020INC.prw	14/10/2019	15:07
M030EXC.prw	14/10/2019	15:07
M030INC.prw	14/10/2019	15:07
M185GRV.prw	14/10/2019	15:07
M410PVNF.prw	14/10/2019	15:07
M460FIM.PRW	14/10/2019	15:07
M460MARK.prw	14/10/2019	15:07
MA131QSC.prw	14/10/2019	15:07
MA410MNU.prw	14/10/2019	15:07
MALTCLI.prw	14/10/2019	15:07
MATA061_PE.PRW	14/10/2019	15:07
MBRWBTN.prw	14/10/2019	15:07
MeuCadFunc.ahu	14/10/2019	15:07
MeuCadFunc.apw	14/10/2019	15:07
MMENSZ10.PRW	14/10/2019	15:07
MT010CAN.prw	14/10/2019	15:07
MT100GRV.PRW	14/10/2019	15:07
MT100TOK.prw	14/10/2019	15:07
MT103FIM.prw	14/10/2019	15:07
MT103IPC.PRW	14/10/2019	15:07
MT105FIL.PRW	14/10/2019	15:07
MT105SCR.prw	14/10/2019	15:07
MT110FIL.PRW	14/10/2019	15:07
MT110GET.PRW	14/10/2019	15:07
MT110GRV.PRW	14/10/2019	15:07
MT110LOK.PRW	14/10/2019	15:07
MT110TEL.PRW	21/10/2020	09:17
MT110TOK.PRW	14/10/2019	15:07
MT110VLD.prw	14/10/2019	15:07
MT120ISC.PRW	14/10/2019	15:07
MT130TOK.prw	14/10/2019	15:07
MT130WF.PRW	14/10/2019	15:07
MT160GRPC.prw	14/10/2019	15:07
MT97EXPOS.prw	14/10/2019	15:07
MTA010MNU.prw	14/10/2019	15:07
MTA105LIN.PRW	14/10/2019	15:07
MTA110MNU.prw	14/10/2019	15:07

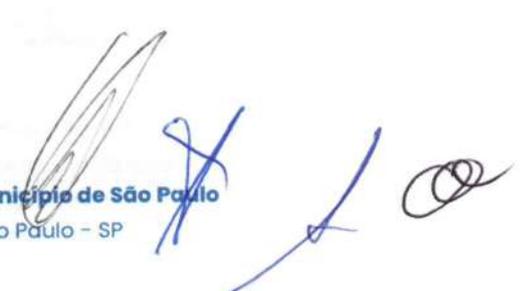
MTA140MNU.prw	14/10/2019	15:07
MTAATUD3.prw	14/10/2019	15:07
MTALCDOC.prw	14/10/2019	15:07
MTALCFIM.prw	14/10/2019	15:07
pagar341.PRW	14/10/2019	15:07
PATFA001.prw	14/10/2019	15:07
PATFA002.prw	14/10/2019	15:07
PATFA003.prw	14/10/2019	15:07
PATFA004.prw	14/10/2019	15:07
PATFA005.prw	14/10/2019	15:07
PATFA006.prw	14/10/2019	15:07
PATFA007.prw	14/10/2019	15:07
PATFM001.prw	14/10/2019	15:07
PCADSZJ.prw	14/10/2019	15:07
PCNTR001.PRW	14/10/2019	15:07
PCNTR002.PRW	14/10/2019	15:07
PCNTR003.PRW	14/10/2019	15:07
PCNTR020.prw	14/10/2019	15:07
PCNTR040.PRW	14/10/2019	15:07
PCNTR050.PRW	14/10/2019	15:07
PCOA1001.prw	14/10/2019	15:07
PCOA3103.prw	14/10/2019	15:07
PCOAKDCHV.prw	14/10/2019	15:07
PCOMA01.prw	14/10/2019	15:07
PCOMA02.prw	14/10/2019	15:07
PCTBA001.prw	14/10/2019	15:07
PCTBA02.prw	14/10/2019	15:07
PesquisaFunc.apw	14/10/2019	15:07
PE_A300USRF.PRW	14/10/2019	15:07
PE_AT850PLA.prw	14/10/2019	15:07
PE_AT930GRA.prw	14/10/2019	15:07
PE_CNTA301.prw	14/10/2019	15:07
PE_CSAA100.PRW	14/10/2019	15:07
PE_CSAA100VLD.prw	14/10/2019	15:07
pe_GPEA050.PRW	14/10/2019	15:07
pe_gpea240.PRW	14/10/2019	15:07
pe_GPRAM120.PRW	14/10/2019	15:07
PE_TECA740.prw	14/10/2019	15:07
PE_TR10FILT.prw	14/10/2019	15:07
PFATE01.prw	14/10/2019	15:07
PFINE22.prw	14/10/2019	15:07
PFINE23.prw	21/10/2020	09:17
PFINE24.prw	14/10/2019	15:07
PFINE25.prw	14/10/2019	15:07
PFINE26.prw	14/10/2019	15:07
PFINE27.prw	14/10/2019	15:07



PFINE28.prw	14/10/2019	15:07
PFINE29.prw	14/10/2019	15:07
PFINE30.prw	21/10/2020	09:17
PFINE31.prw	14/10/2019	15:07
PFINE32.prw	14/10/2019	15:07
PFINE33.prw	14/10/2019	15:07
PFINM01.prw	14/10/2019	15:07
PFINR820.PRW	27/11/2019	16:50
PFINR830.PRX	27/11/2019	16:41
PFINW08.prw	09/01/2020	10:48
PFINW09.prw	14/10/2019	15:07
pgchHeader.prw	14/10/2019	15:07
PJOBSC01.prw	14/10/2019	15:07
PJOBSC02.prw	14/10/2019	15:07
PMTR100.prx	21/10/2020	09:17
PMTR110.PRW	06/01/2020	13:53
PMTR140.prx	14/10/2019	15:07
PORTSEL.prw	14/10/2019	15:07
PPCOA001.PRW	21/10/2020	09:17
PPCOE01.prw	14/10/2019	15:07
PPONM001.PRW	21/10/2020	09:17
PRESPPON.prw	23/03/2020	10:59
PRGCTA02.prw	14/10/2019	15:07
PRGCTA03.PRW	14/10/2019	15:07
PRGETGCT.prw	14/10/2019	15:07
PRGPER01.prw	28/11/2019	10:03
PRMETAS.prw	14/10/2019	15:07
PROCA010.prw	14/10/2019	15:07
PROCA020.prw	14/10/2019	15:07
PROCA030.prw	14/10/2019	15:07
PROCA040.prw	14/10/2019	15:07
PROCC010.PRW	14/10/2019	15:07
PROCG001.prw	14/10/2019	15:07
PROCR010.PRW	14/10/2019	15:07
PROCR020.PRW	14/10/2019	15:07
PROCR030.PRW	14/10/2019	15:07
PROCR040.PRW	14/10/2019	15:07
PROCR050.PRW	14/10/2019	15:07
PROD001.APH	14/10/2019	15:07
PROD001.PRW	14/10/2019	15:07
PROEA010.PRW	14/10/2019	15:07
PROEA020.PRW	14/10/2019	15:07
PROEA030.PRW	14/10/2019	15:07
PROEM01A.prw	14/10/2019	15:07
PROEM01B.prw	14/10/2019	15:07
PROEM01C.prw	14/10/2019	15:07



PROFAT01.prw	14/10/2019	15:07
PROFR010.prw	21/10/2020	09:17
PROFR710.PRX	21/10/2020	09:17
PROGA010.prw	14/10/2019	15:07
PROGA010_PE.PRW	14/10/2019	15:07
PROGA020.prw	14/10/2019	15:07
PROGJ010.PRW	14/10/2019	15:07
PROGJ050.PRW	14/10/2019	15:07
PROJOB04.prw	14/10/2019	15:07
PROJOB05.prw	14/10/2019	15:07
PROR0004.prw	14/10/2019	15:07
PROR0005.prw	14/10/2019	15:07
PROR0006.prw	14/10/2019	15:07
PROR0007.prw	14/10/2019	15:07
PROR0008.PRW	21/10/2020	09:17
PROR0009.prw	14/10/2019	15:07
PROR0010.prw	14/10/2019	15:07
PRORAMO.prw	14/10/2019	15:07
PROWF01A.prw	14/10/2019	15:07
PROWF01B.prw	14/10/2019	15:07
PROWF01C.prw	14/10/2019	15:07
PROWF02.prw	14/10/2019	15:07
PROWF03.prw	14/10/2019	15:07
PRPOE01.prw	14/10/2019	15:07
PRPONR01.prw	14/10/2019	15:07
PRPONR02.PRX	10/02/2020	11:16
PRPOR01.prw	27/11/2019	16:12
PRPOR01A.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR01B.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR01C.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR02.prw	14/10/2019	15:07
PRPOR02A.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR02B.APH	21/11/2019	09:37
PRPOR02C.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR02D.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR03.prw	14/10/2019	15:07
PRPOR03A.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR03B.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR03C.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR04.prw	14/10/2019	15:07
PRPOR04B.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR04D.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR05.prw	14/10/2019	15:07
PRPOR05A.APH	14/10/2019	15:07
PRPOR06.prw	14/10/2019	15:07
PRPOR06A.APH	14/10/2019	15:07



PRPOR06B.APH	18/03/2020	14:56
PRRSPA01.prw	21/10/2020	09:17
PRRSPE01.prw	14/10/2019	15:07
PRRSPW01.prw	14/10/2019	15:07
PRTRVRVA.prw	12/05/2020	11:36
PSCH001.prw	14/10/2019	15:07
PSCH002.prw	14/10/2019	15:07
PTECA01.prw	27/11/2019	16:14
PTECA02.prw	14/10/2019	15:07
PTECA03.prw	21/10/2020	09:17
PTECA04.prw	21/10/2020	09:17
PTECE01.prw	14/10/2019	15:07
PTECE02.prw	14/10/2019	15:07
PTECE04.prw	14/10/2019	15:07
PTECE05.prw	14/10/2019	16:42
PTECE06.prw	14/10/2019	15:07
PTECRO1.prw	21/10/2020	09:17
PTECS01.prw	14/10/2019	15:07
PTRMR090.PRW	14/10/2019	15:07
PVLCPDAT.prw	14/10/2019	15:07
PWFLOG.prw	14/10/2019	15:07
ResultBusca.ahu	27/11/2019	16:13
RETCTRP.prx	14/10/2019	15:07
RETVLTIT.prx	14/10/2019	15:07
RS150GV.prw	14/10/2019	15:07
RSFILSQG.prw	14/10/2019	15:07
RSP001.PRW	14/10/2019	15:07
RSP002.PRW	14/10/2019	15:07
RSP003.prw	14/10/2019	15:07
RSP004.prw	21/10/2020	09:17
RSP200.PRW	21/10/2020	09:17
RSP210.PRW	21/10/2020	09:17
SCExpCN9.prw	14/10/2019	15:07
SD1140I.PRW	14/10/2019	15:07
SD3240I.PRW	14/10/2019	15:07
SearchFun.ahu	14/10/2019	15:07
sisp001.prx	14/10/2019	15:07
taacre.prw	14/10/2019	15:07
TRM002.prw	21/10/2020	09:17
TRM003.prw	14/10/2019	15:07
TRM004.prw	14/10/2019	15:07
TRM009.prw	14/10/2019	15:07
uGPEM690.prw	14/10/2019	15:07
VLUSER2.prw	14/10/2019	15:07
WordPro1.prw	21/10/2020	09:17
WordPro2.prw	21/10/2020	09:17



WordPro3.prw	21/10/2020	09:17
WordPro4.prw	21/10/2020	09:17
WordPro5.prw	21/10/2020	09:17
WSBTPesq.prw	17/04/2020	15:50
WCLIENT_PRESPPON.prw	14/10/2019	15:07
WCLIENT_PRTRVRVA.prw	14/10/2019	15:07
WSGetAreaCatCon.prw	14/10/2019	15:07
WSGP030.prw	14/10/2019	15:07
WSGP040.prw	14/10/2019	15:07
WSGP160.prw	14/10/2019	15:07
wsgpesol.prw	14/10/2019	15:07
WSMANRHKNOW.prw	14/10/2019	15:07
WSMeuCadFunc.prw	14/10/2019	15:07
XAFast.prw	25/05/2020	08:38
XDIFFER.prw	28/07/2021	17:51
XGPE001.prw	08/09/2021	13:47
XGPE002.PRW	22/10/2019	08:35
XGPECONT.prw	14/10/2019	15:07
XGPER103.PRW	14/10/2019	15:07
xhistpd.prw	14/10/2019	15:07
xlogin.prw	14/10/2019	15:07
zMVCMd1.prw	14/10/2019	15:07
_xGCPA130.prw	14/10/2019	15:07

Apêndice II – Tipo de Licenciamento

SLOT	Agrupador	Descrição da Licença	Modalidade	Módulo		Descrição do Módulo
				Id. Protheus	Código	
3125	TOTVS GoodData	PLATAFORMA TOTVS ANALYTICS	SaaS			
3125	TOTVS GoodData	ID TOTVS ANALYTICS	SaaS			
4092	DbAccess User	TOTVS TEC USER	CDU			
4001	TOTVS I	SMS TOTVS I TRAD	SMS	18	PORTAIS	PORTAIS
4001	TOTVS I	SMS TOTVS I TRAD	SMS	18	MEURH	APP MEU RH
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	70	SIGAORG	Arquitetura organizacional
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	26	SIGATRM	Treinamento
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	20	SIGARSP	Recrutamento e Seleção Pessoal
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	16	SIGAPON	Ponto eletrônico
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	40	SIGACSA	Cargos e Salários
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	7	SIGAGPE	Gestão de pessoal
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	64	SIGAAPT	Acompanhamento de processos trabalhistas
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	53	SIGAAPD	Avaliação e Pesquisa de Desempenho
4145	Gestão do Capital Humano	CDU LGT G. CAP HUMANO TRAD	CDU	84	SIGATAF	TOTVS Automação Fiscal
4161	NG - Medicina e segurança do trabalho	CDU MED SEG TRABALHO NG TRAD	CDU	35	SIGAMDT	Medicina e Segurança do Trabalho
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	6	SIGAFIN	Financeiro
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	34	SIGACTB	Contabilidade
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	66	SIGAICE	Gestão de Riscos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	4	SIGAEST	Estoque e Custos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	25	SIGAQIP	Inspeção de Processos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	44	SIGAPMS	Gestão de Projetos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	51	SIGAHS P	Gestão Hospitalar

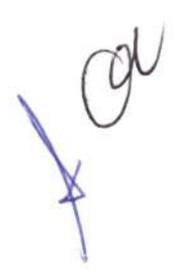


4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	73	SIGACRM	Customer Relationship Management
------	------------	---------------------	-----	----	---------	----------------------------------

SLOT	Agrupador	Descrição da Licença	Modalidade	Módulo		Descrição do Módulo
				Id. Protheus	Código	
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	1	SIGAATF	Ativo fixo
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	21	SIGAQIE	Inspeção de Entradas
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	22	SIGAQM T	Metrologia (laboratório)
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	76	SIGAJUR	Gestão de Assuntos Jurídicos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	33	SIGAPLS	Plano de saúde
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	43	SIGATM S	Gestão de Transportes
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	69	SIGAGCT	Gestão de Contratos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	87	SIGAGCP	Gestao de Licitacoes
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	9	SIGAFIS	Livros Fiscais
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	36	SIGAQN C	Controle de Não-Conformidades
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	42	SIGAWMS	Gestão de Armazéns
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	5	SIGAFAT	Faturamento
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	46	SIGAAC D	Automação Coleta de Dados
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	24	SIGAQD O	Controle de documentos
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	57	SIGAPC O	Planejamento e Controle Orçamentário
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	2	SIGACOM	Compras
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	15	SIGARPM	Protheus Report Utility
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	39	SIGAOMS	OMS - Gestão de Distribuição
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	47	SIGAPPA	PPAP



4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	28	SIGATEC	Gestão de Serviços
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	99	SIGACFG	Configurador
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	10	SIGAPCP	Planej.Contr.Produção
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	37	SIGAQA D	Controlar de Auditoria
4000	TOTVS FULL	CDU FULL TOTVS TRAD	CDU	67	SIGAAG R	Gestão Agrícola



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a TOTVS S/A, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, sediada na Avenida Braz Leme, n.º 1000 - Casa Verde – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º 15.08/2022 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

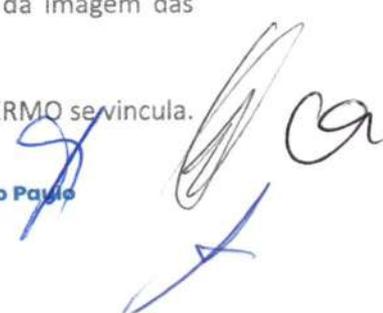
Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes/decorrentes ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, exceto para fins legalmente autorizados e previstos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência, mediante aceite do representante legal da CONTRATADA neste Termo, à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações sigilosas reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar em prazo razoável ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, exceto se necessárias para fins de requisição judicial.

Parágrafo Sexto - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações sigilosas, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

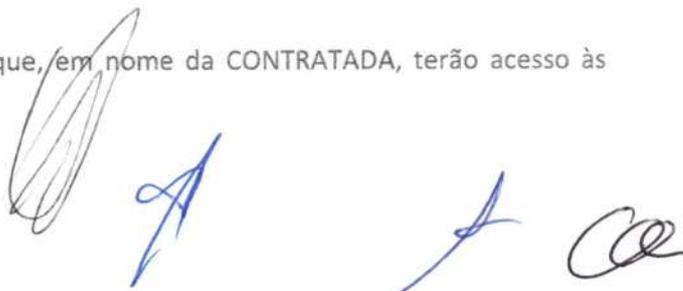
Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias (segredos comerciais) por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação legalmente definido a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal, ou em caso de não haver menção a prazo legal específico, 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura deste TERMO.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

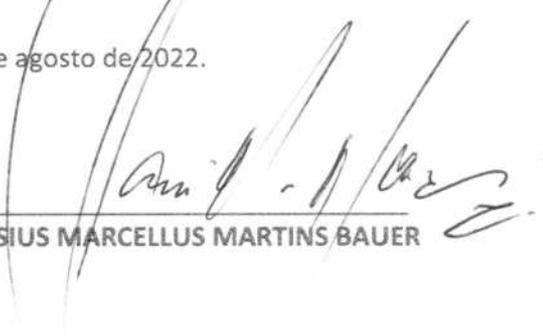
VI – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações sigilosas disponibilizadas para a CONTRATADA, poderão ser incorporados a este TERMO, e passar a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

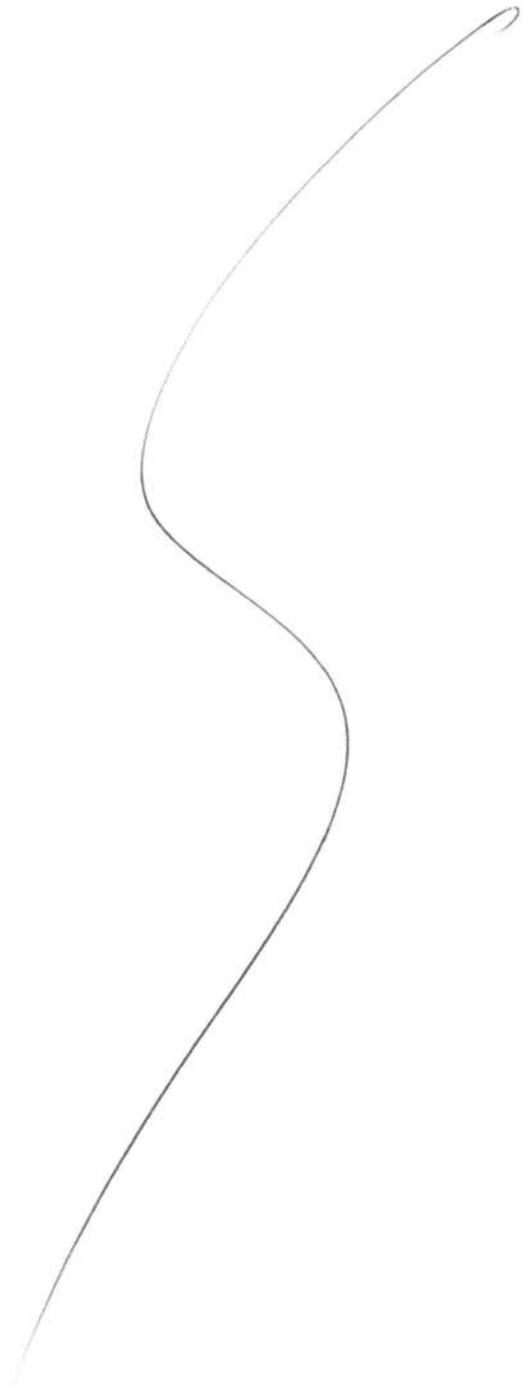
VII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.


ALCINEI DE OLIVEIRA


CASSIUS MARCELLUS MARTINS BAUER



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: TOTVS S/A.

CNPJ nº: 53.113.791/0001-22

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-15.08/2022

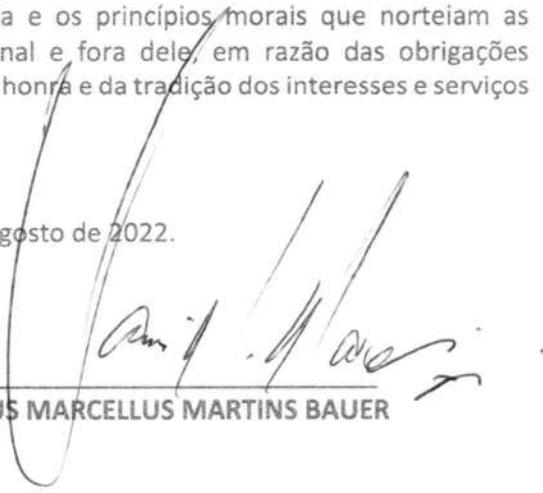
Vigência contratual: 36 (trinta e seis) meses

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf, na versão acessada em 20/05/2022, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.


ALCINEIDE OLIVEIRA


CASSIUS MARCELLUS MARTINS BAUER

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade e (frequente, provável, ocasional, remota ou imprevisível)	
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TOTVS S/A, com sede na Avenida Braz Leme, nº 1.000, São Paulo/SP, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º CO-15.08/2022 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

Considerando o Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei 13.709/2018;

Considerando que a CONTRATANTE atuará como CONTROLADORA dos dados pessoais e a CONTRATADA será sua OPERADORA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que eventualmente sejam disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais eventualmente compartilhados e de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará Dados Pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da Lei 13.709/2018.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum Dado Pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de Dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais Dados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando, no que lhe couber considerando seu papel frente a LGPD e o objeto do contrato, para que a **CONTRATANTE** responda a consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível e aplicável, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando comprovadamente ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

1.1. **Parágrafo Único** – A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

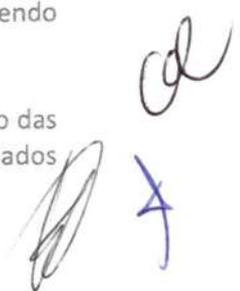
II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados

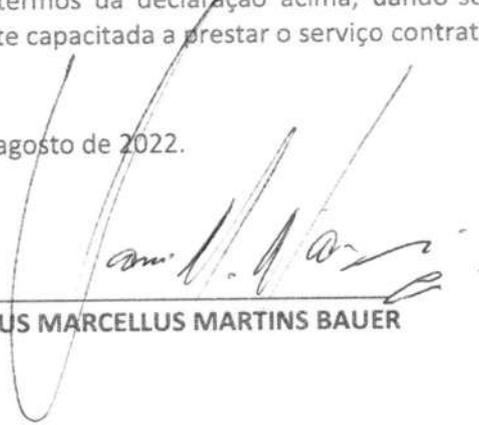


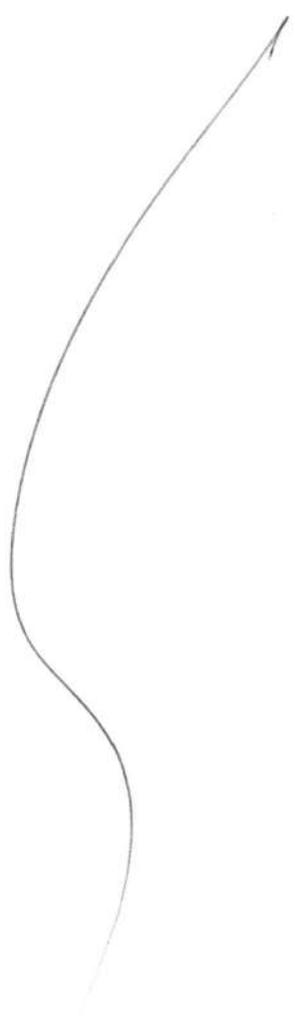
personais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.


ALCINEI DE OLIVEIRA


CASSIUS MARCELLUS MARTINS BAUER



determina a legislação. Após conferência e julgamento dos documentos de habilitação constantes no envelope entregue pela empresa acima relacionada, CPL procedeu com o julgamento da fase de Habilitação, **DECIDINDO: I. HABILITAR e DECLARAR** vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ROY LTDA - CNPJ: 43.898.972/0001-58**, por terem atendido todas as exigências do edital, com a proposta no valor de **R\$ 4.595.750,15 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quinze centavos)** II. Considerando que a presente fase há uma única empresa habilitada, não há o que se falar de recurso, podendo a mesma ser encaminhada para decisão da autoridade competente, retornando os autos à CPL para os demais prosseguimentos. Nada mais havendo a ser tratado a presente ata foi lavrada, lida, aprovada, rubricada e assinada por todos os participantes deste ato público, que segue devidamente relacionados, Sidneia Maria Correia Leite, Juliana de Oliveira Augusto, Katia do Carmo Valente e Renata Oliveira Queiroz não podendo mais nada a ela ser acrescentado.

6022.2020/0002106-2

Interessado: Engefig Engenharia Ltda.
Assunto: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 014/SIURB/2022 – Contratação do Projeto Básico e Executivo da Ligação Viária Av. Dep. Aristodemio Pinoti e Av. Imperador, Projeto e Canalização do Córrego Itaquera.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação da Superintendência de Projetos Viários - PROJ (071227422 e 071663942), bem como da ATAJ (072879813 e 072984631), que acolho, com fundamento artigo 57, §1º da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017 AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 014/SIURB/2022, celebrado com a empresa ENGEFIF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.885.493/0001-30, para a elaboração do projeto básico e executivo da Ligação Viária Av. Dep. Aristodemio Pinoti e Av. Imperador, projeto de canalização do Córrego Itaquera no referido trecho e obtenção de outorga junto ao DAEE, por mais 3 (três) meses a contar de 11/10/22.

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/22/SIURB
PROCESSO: 6022.2022/0003364-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL PINHEIROS, INCLUINDO PARQUE LINEAR.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

I - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, por intermédio da Presidente da Sessão Pública, designada pelo Despacho nº 069087485 comunica o **ADIAMENTO** da sessão pública de licitação, para que "ad cautelam" possa aguardar a análise das manifestações desta pasta quanto aos apontamentos contidos no Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital exarado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo para este processo, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/11/2022 das 10h às 10h30

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 10h30

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, situada na Rua XV de Novembro, 165 – 4º andar – Centro – São Paulo – SP.

II - O edital corrigido está disponível no endereço: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> face aos apontamentos contidos no TC/014948/2022.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PROCESSO(S) CMSP-MEM-2022/00653
"À vista das informações processadas nos autos, e a competência atribuída pelo Ato nº 832/03, e alterações posteriores, em especial o Parecer da Procuradoria SCL nº 202/2022 (CMSP-PAR-2022/00262), aplico à empresa EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA ME., CNPJ nº 09.475.334/0001-96, penalidade de multa prevista no subitem 11.2.1 da ARP 03/2021, devido à saída antecipada do intérprete no dia 11/08/2022 e a entrada tardia no dia 23/08/2022, conforme indicação da Unidade Gestora CMSP-DES-2022/17265 e cálculo de SGA 24 em CMSP-OFI-2022/00168, no valor de R\$ 584,94 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto nº 44.279/2003."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA nº 5166/2022
PROCESSO(S) CMSP-PAD-2020/00003.04
"Tendo em vista as informações do presente, em especial o Parecer da Procuradoria Legislativa SCL nº 189/2022 (CMSP-PAR-2022/00245), a MESA AUTORIZA a repactuação do Termo de Contrato nº 80/2019, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, CNPJ: 61.914.891/0001-86, cujo objeto é a prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara São Paulo) e digital (Portal da Câmara), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e seus Anexos, conforme planilhas apresentadas e memória de cálculo realizada por SGA 24 (CMSP-DES-2022/18431) e (CMSP-DES2022/19092), nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 80/2019, e conforme o § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser realizada por meio de apostilamento."

MESA DA CÂMARA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - COREN.

CNPJ: 44.413.680/0001-40.

TERMO: 1º Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 34/2021.

OBJETO: Incorporar a colaboração técnica e científica do COREN aos trabalhos desempenhados pela CMSP, em especial por sua Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito das respectivas atribuições institucionais próprias, sem ônus para as partes.

PROCESSO: CMSP-PAD-2021/00410.01.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2022.

ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

CÂMARA

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
PROCESSO CMSP-PAD-2022/00294
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Extintores de CO2 6 kg e Mangueiras de combate a incêndio de 30 metros, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020220C00085

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 14h30

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0253/22

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/22
OBJETO: FORNECIMENTO DE CADEIRAS ERGONOMI-CAS GIRATÓRIAS PARA USO NA UNIDADE "GERÊNCIA DA CENTRAL DE OPERAÇÕES" (GCO) DA CET
JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos (documentos de habilitação) das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as **09h30min do dia 21/11/2022**, no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do PREGÃO Eletrônico, ocorrerá às **09h30min do dia 21/11/2022**, no site www.comprasnet.gov.br.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 016/21

AVISO DE ABERTURA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS REFERENTES À FORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APRENDIZES À CET PELO PRAZO DE 30 MESES.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital e seus Anexos via Internet nos sites do COMPRASNET: www.gov.br/compras/pt-br, da PMSF: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e da CET: <http://www.cetsp.com.br>.

A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às 10h29min do dia 29/11/2022 no site www.gov.br/compras/pt-br. A abertura da Sessão Pública do PREGÃO Eletrônico, ocorrerá às **10h30min do dia 29/11/2022**, no site www.gov.br/compras/pt-br

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 0575/20

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL EDUCACIONAL INTERATIVO DA CET
JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as **09h30min do dia 28/11/2022**, no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do PREGÃO Eletrônico, ocorrerá às **09h30min do dia 28/11/2022**, no site www.comprasnet.gov.br.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0004140-6, AUTORIZO**, a aquisição de 150 caixas de chá mate 250 grs., destinadas ao almoxarifado, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **ALAUDE RODRIGUES DE LIMA 60370831934, inscrita no CNPJ 42.748.381/0001-31**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

LICITAÇÃO Nº 004/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0002270-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COMPOSTO DE 728 (SETECENTAS E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, QUE CONSTITUEM A 1ª ETAPA (1A) DO SUBSETOR A1, QUADRAS "A" E "B", À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS, INSERIDAS NO PERÍMETRO DA OPERAÇÃO URBANA CONSÓRCIADA ÁGUA BRANCA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Atendendo ao disposto no artigo 82, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COAHB-SP, comunicamos que na data de 01 de novembro de 2022 foi interposto novo recurso pelo consórcio formado pelas empresas MPD ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.765.288/0001-63 e PLANOVA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ Nº 32.965.375/0001-82 em face da decisão desta COPEL publicada no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO na data de 28 de outubro de 2022. As razões do RECURSO INTERPOSTO pelo consórcio se encontram à disposição dos interessados no endereço constante do item 4 do quadro resumo do edital.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-15.08/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0007404-3
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30, "CAPUT", DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

– PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TOTVS S.A.

CNPJ Nº 53.113.791/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PRIME E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS ERP PROTHEUS/BUSINESS INTELLIGENCE (PLATAFORMA GOODDATA) NAS VERSÕES VIGENTES CONFORME O CICLO DE VIDA DE SOFTWARE DISPONÍVEL NO PORTAL DO CLIENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER TODAS AS DEMANDAS LEGAIS, DE NEGÓCIOS E ADMINISTRATIVA DA PRODAM.

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.519.318,44 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000590-3

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente Processo SEI nº 7810.2022/0000590-3, em especial as manifestações técnicas (SEI nº 062130733 e 072263249) e jurídica (SEI nº 072127216) e a Resolução de Diretoria nº DEO 08/22 (SEI nº 072795033), que adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 29, III, da Lei federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo, **AUTORIZO** a contratação do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, para a prestação do serviço de escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC referentes às Operações Urbanas Consorciadas Água Branca, Água Espraiada e Faria Lima pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pelo valor estimado total de R\$ 335.371,68 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos);

II - Em consequência **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 13.973,82 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Reserva com Transferência nº 52.366/2022 (OUCAE), no valor de R\$ 4.657,94 (SEI nº 069784227), que onerará a dotação orçamentária 29.30.15.451.3022.3662.4.4.90.3900.08, Nota de Reserva com Transferência nº 52.372/2022 (OUCFL), no valor de R\$ 4.657,94 (SEI nº 069784237), que onerará a dotação orçamentária nº 29.50.15.451.3022.3662.4.4.90.3900.08, e Nota de Reserva com Transferência nº 55.732/2022 (OUCAB), no valor de R\$ 4.657,94 (SEI nº 070675182), que onerará a dotação orçamentária nº 29.20.15.451.3022.3.662.4.4.90.39.0.0.08, devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício vindouro, em homenagem ao princípio da anualidade orçamentária, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro (SEI nº 072525131);

III - A fiscalização e a gestão do contrato será exercida pela Sr.ª Maria de Fátima do Nascimento Niy, prontuário nº 5344-9

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 044/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001186-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES E VIADUTO DONA MORA GUIMARÃES – LOTE 40

ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 9h30min do dia 1º de novembro de 2022, na sala de reunião localizada no 6º andar do edifício Sede da SPObras, na Rua XV de Novembro, 165, Centro – São Paulo/SP, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, teve lugar o ato público para recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 044/2022. Participam desta licitação as empresas abaixo relacionadas, cujos representantes seguem ao final identificados. As garantias das propostas foram analisadas e aprovadas pela Gerência Financeira, a qual já emitiu os respectivos recibos de depósito, entregues aos licitantes em sessão pública. Dando início aos trabalhos, passou-se à abertura do Envelope nº 01 - Proposta Comercial cujo conteúdo foi disponibilizado aos representantes para consulta e rubrica, os quais declinaram, verificando-se os seguintes valores propostos, adotando como data base: NOVEMBRO/2022, conforme consta das cartas de Proposta Comercial:

LICITANTES	VALOR R\$	BDI %
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	7.707.832,81	24,31
FFL SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	7.206.580,83	20,77
IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	6.765.261,16	24,15
TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	6.439.349,04	19,40

Após, a sessão foi suspensa para análise e julgamento da proposta comercial, cujo resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC ou em sessão pública previamente designada. Os envelopes nº 2 - "Habilitação" permanecem em poder da Comissão, devidamente rubricados, lacrados e inviolados. As propostas comerciais serão inseridas no respectivo Processo SEI e ficará disponível para consulta, mediante solicitação da chave de acesso pelo e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 045/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000680-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO GUADALAJARA – LOTE 45

ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 10h30min do dia 1º de novembro de 2022, na sala de reunião localizada no 6º andar do edifício Sede da SPObras, na Rua XV de Novembro, 165, Centro – São Paulo/SP, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, teve lugar o ato público para recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 045/2022. Participam desta licitação as empresas abaixo relacionadas, cujos representantes seguem ao final identificados. As garantias das propostas foram analisadas e aprovadas pela Gerência Financeira, a qual já emitiu os respectivos recibos de depósito, entregues aos licitantes em sessão pública. Dando início aos trabalhos, passou-se à abertura do Envelope nº 01 - Proposta Comercial cujo conteúdo foi disponibilizado aos representantes para consulta e rubrica, os quais declinaram, verificando-se os seguintes valores propostos, adotando como data base: NOVEMBRO/2022, conforme consta das cartas de Proposta Comercial:

LICITANTES	VALOR R\$	BDI %
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	8.168.307,01	24,31
EDRO ENGENHARIA LTDA	7.050.097,61	24,31
JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6.995.002,71	24,31
VOS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	7.349.791,10	24,31
TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	8.701.770,42	24,31

Após, a sessão foi suspensa para análise e julgamento da proposta comercial, cujo resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC ou em sessão pública previamente designada. Os envelopes nº 2 - "Habilitação" permanecem em poder da Comissão, devidamente rubricados, lacrados e inviolados. As propostas comerciais serão inseridas no respectivo Processo SEI e ficará disponível para consulta, mediante solicitação da chave de acesso pelo e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 046/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000681-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA VILA GUI-LHERME E PONTE DA AVENIDA SANTOS DUMONT – LOTE 46

ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 11h30min do dia 1º de novembro de 2022, na sala de reunião localizada no 6º andar do edifício Sede da SPObras, na Rua XV de Novembro, 165, Centro – São Paulo/SP, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, teve lugar o ato público para recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA Nº 046/2022. Participam desta licitação as empresas abaixo relacionadas, cujos representantes seguem ao final identificados. As garantias das propostas foram analisadas e aprovadas pela Gerência Financeira, a qual já emitiu os respectivos recibos de depósito, entregues aos licitantes em sessão pública. Dando início aos trabalhos, passou-se à abertura do Envelope nº 01 - Prop